

## **DECRETO Nº 33.122**

**INSTITUI O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL E INTERSETORIAL DE DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A QUALQUER FORMA DE VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 34650/2023,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê de discussão e elaboração de estratégias e políticas de prevenção e combate a qualquer forma de violência nas escolas no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Art. 2º** O Comitê fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos, com a presidência sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:

#### **I - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:**

- a) Titular: Edinete Modesto Fraga Mendes
- b) Suplente: Rosinaldo dos Santos Correa

#### **II - Secretaria Municipal de Educação:**

- a) Titular: Cristina Lens Bastos de Vargas
- b) Suplente: Liviane Dias Freitas da Silva

#### **III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

- a) Titular: Joyce Marochio Barros da Costa
- b) Suplente: Fernando Spoladore Coelho

#### **IV - Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Titular: Graciele Ferreira Norbiato Oliveira
- b) Suplente: Gabriela Menegussi Moralis Buzon

#### **V - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos:**

- a) Titular: Geovane Roberto Santos
- b) Suplente: Thatiane Cardoso de Assis da Silva

#### **VI - Conselho Tutelar:**

- a) Titular: Williana Silva Miranda
- b) Suplente: Jessé Pereira Martins

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700380032003300350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Art. 3º** São atribuições do Comitê:

- I** - Realizar análise da situação atual em relação à violência nas escolas, coletando dados, estatísticas e relatórios sobre o tema;
- II** - Elaborar políticas e estratégias com base na análise da situação;
- III** - Desenvolver políticas e estratégias específicas de prevenção e combate à violência nas escolas;
- IV** - Promover a divulgação das políticas e estratégias elaboradas, buscando conscientizar toda a comunidade escolar sobre a importância de prevenir e combater a violência;
- V** - Monitorar a eficácia das políticas e estratégias implementadas;
- VI** - Buscar parcerias com outros setores e instituições relevantes, como órgãos governamentais, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, autoridades policiais, entre outros, para fins de fortalecimento das ações de prevenção e combate à violência;
- VII** - Garantir que haja medidas de apoio adequadas para as vítimas de violência nas escolas, desenvolvendo a implementação de serviços de aconselhamento, encaminhamento para serviços especializados, criação de canais de denúncia seguros e confidenciais, além de estratégias de intervenção e resolução de conflitos;
- VIII** - Realizar a atualização em relação às melhores práticas e tendências no campo da prevenção e combate à violência nas escolas.

**Art. 4º** O Comitê poderá por ato do presidente:

- I** - convidar outros servidores da respectiva secretaria, para prestar informações específicas relacionadas às suas atribuições;
- II** - convidar para participar de suas reuniões, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

**Parágrafo único.** A permanência do servidor no Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua.

**Art. 5º** As reuniões do Comitê serão realizadas ordinariamente uma vez por mês, podendo haver reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente ou outro membro por ele designado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**§ 1º.** As reuniões do Comitê serão realizadas, observado o quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares.

**§ 2º.** Das reuniões será lavrada ata na forma designada pelo presidente.

**§ 3º.** As deliberações do Comitê serão objeto de votação, devendo seu resultado constar obrigatoriamente na ata.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700380032003300350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Art. 6º** Compete ao presidente do Comitê:

- I** - Estabelecer a pauta das reuniões ordinárias;
- II** - Conduzir o processo de discussão, deliberação e votação dos temas tratados na reunião;
- III** - Decidir sobre assuntos e expedientes apresentados durante as reuniões.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de julho de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700380032003300350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

